


Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambé, 22 de Setembro de 2020.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5645 / 2020
Recebido em:	25/09/20 às 16:02
Protocolista	<i>Ardeley L. Melo</i>

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

SÚMULA: Institui prazo para a Prefeitura proceder à reparação de danos ou defeitos em pavimentos de vias públicas, concede desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei trazido à apreciação, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, objetiva instituir prazos para que a Administração Municipal proceda à reparação de danos ou defeitos, que representem perigo à circulação de veículos e pedestres, em pavimentos e vias públicas.

O texto evidencia que o dano ou defeito a ser reparado pode ser denunciado por qualquer pessoa, por meio da página oficial do Município, na rede mundial de computadores. Após a solicitação do serviço, a Prefeitura Municipal deverá se organizar para executar e concluir a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao protocolo da denúncia.

O não cumprimento do prazo pela administração municipal permitirá ao denunciante, mediante comprovação de propriedade ou moradia em imóvel situado em frente ao trecho da via pública danificada, pleitear, junto às autoridades competentes, desconto de 10% (dez por cento) no valor devido do IPTU do referido imóvel.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência



Câmara Municipal de Cambé

Estado de Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município”.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Um dos grandes desafios enfrentados pela gestão pública diz respeito a estrutura deficitária dos Municípios.

Constantemente, os pavimentos e vias públicas sofrem intervenções que os deixam ondulados, em desníveis e esburacados, trazendo prejuízos à população que se utiliza das vias, além de aumentar consideravelmente o risco de acidentes.

Cumpre destacar que a propositura por ora debatida busca assegurar, de forma eficiente, a conservação das vias públicas municipais, propiciando a diminuição do risco de acidentes, bem como dos prejuízos causados aos munícipes.

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, constata-se que o assunto é de interesse público, uma vez que busca a preservação de bem público e melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

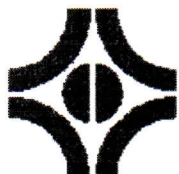
Assim, dada a importância e relevância do tema abordado, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público local. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

REVISOR: Fábio Fernandes